

**ANEXO G
INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE
TRABALHADORES PORTUÁRIOS AVULSOS DO OGMO/SFS**

- G-1.1 Para gozar do direito da concessão de inscrição no Cadastro de Trabalhadores Portuários Avulsos (CTPA) do OGMO/SFS, o candidato precisa atender aos seguintes requisitos básicos:
- a) Ter sido aprovado no presente Processo Seletivo em conformidade com a relação de homologação do resultado final;
 - b) Ter nacionalidade brasileira ou ser estrangeiros na forma da lei;
 - c) Contar com, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos até o período de inscrição neste Processo Seletivo;
 - d) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
 - e) Estar em dia com as obrigações militares, para o candidato homem;
 - f) Possuir, no mínimo, o ensino médio completo;
 - g) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da atividade;
 - h) Não estar sujeito a impedimento legal que o impossibilite de exercer a atividade;
 - i) Ter realizado e ter obtido aprovação no Curso Introdutório ao Trabalho Portuário;
- G-1.2 O não cumprimento dos requisitos descritos no item G-1.1 impede a inscrição do candidato no Sistema do CTPA do OGMO/SFS.
- G-1.3 A constatação, a qualquer tempo, de que o candidato prestou qualquer informação imprecisa ou fraudulenta acarretará em sua eliminação deste Processo Seletivo. No caso de já estar inscrito no CTPA, ele será dispensado, sem prejuízo das demais medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis ao caso.